Folhas nº 27
Processo nº 332
Rubrica nº

Letivos por mês; **06** Recesso; **07**. Datas Comemorativas; **08**. Feriados; **09.** Formação continuada; **10.** Planejamento **11.** Avaliação; **12.** Entrega dos Resultados Finais – Periódicos; **13.** Entrega dos Rendimentos Periódicos (Fichas de Acompanhamentos); **14.** Entrega de Movimento Mensal; **15.** Entrega do Resumo de Ponto; **16.** Total de Escolas; **17.** Inicio e Termino dos periodos quantidade de dias; **18.** Modalidade de Ensino; **19:** Educação do Campo; **20.** Educação Especial; **21**. Prova Brasil; **22.** Informações Relevantes.

Diante do exposto, algumas sugestões serão acrescidas tais como:

1. Que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos impreterivelmente em todas as modalidades de ensino- Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental em Tempo Integral, Integral Bilingue e Educação de Jovens e Adultos- EJA.
2. Cumprir o mínimo de 800 horas para Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos- EJA e Educação Infantil; e o mínimo de 1600 horas para o Ensino Fundamental Integral e Integral Bilíngue.
3. Respeito aos protocolos sanitários em vigor:

Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

Uso obrigatório de máscaras como a medida de prevenção;

Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies, evitando o contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;

Monitorar à presença de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Se estiverem presentes procurar um serviço de saúde e seguir recomendações de afastamento. Confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa e comunicar a equipe de saúde mais próxima de forma ética e profissional mantendo o sigilo do caso.

4. Para as turmas que iniciaram no dia 06 de março de 2023, e faltam 04 dias para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão trabalhados no contra turno.
5. Para as turmas que não iniciaram por conta da reconstrução das escolas para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão trabalhados no contra turno.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do **PARECER DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023** do Sistema Municipal de Ensino- SME de Alto Alegre do Pindaré -MA.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

As Comissões Permanente de Educação Básica, Comissão Permanente da Legislação e Normas, acompanham os votos do Conselho Pleno, em 03 de abril 2023.

V-DECISÃO DO PLENÁRIO

O conselho municipal de educação reunido em sessão plenária no dia 03 de abril 2023, deliberou por aprovar as conclusões apresentadas.

Maria Helena Azevedo Machado
Presidenta

Wanda Barros de Sousa
Vice – Presidenta

Ronaldo dos Reis da Silva
Conselheiro

Frankdvanny Cândido da Silva
Conselheiro

Evalda Miranda Lima
Conselheira

Salustriano de Sousa
Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes
Conselheira

Alto Alegre do Pindaré- MA, 03 de abril de 2023.

PORTARIAS

PUBLICAÇÕES PORTARIAS,

PORTARIA Nº 280/2023. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativas às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituirem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem: I. **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34, exercerá a função de Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

IV. **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº CPF nº 834.493.453-20, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º**. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 28 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Art. 5º**: Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2023. DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente. Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. **RESOLVE: Art. 1º:** Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto. **Art. 2º**: Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023. **Art. 5º**: Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0260/2023
Em 22 de março de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO PROBATÓRIO, EM DECORRÊNCIA DE NÃO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DENTRO DO PRAZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, com base no art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 009/1997, a servidora **ELIZIANE FERREIRA DA SILVA MORAES**, matrícula funcional nº 205442, CPF.: 915.856.513-20, RG.: 000087439298-5 SSP/MA, do **Cargo Efetivo** de **SUPERVISOR ESCOLAR**, Portaria de Nomeação nº 253/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código SFV36-QHJZQ-K6EHR-IEQLO enquanto armazenado no Portal ou em https://verificador.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas